



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E SOCIAIS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO ADFDA – ACADEMIA DE FUTEBOL DE ALCOITÃO, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514493410, com sede na Travessa da Baleia, n.º 15, Alcoitão, 2765-102 Alcabideche, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS MADEIRA** casado, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 06987325 9 ZY7, válido até 4 de outubro de 2029, e pelo Secretário, **JOÃO MANUEL JORGE GOMES**, solteiro, maior, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 05039763 0 ZZ4, válido até 16 de abril de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 10 de julho de 2017, ata número um, de eleição dos corpos sociais e tomada de posse, de 15 de julho de 2017, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão, tem como fim, a promoção, ensino e desenvolvimento de desporto, designadamente o futebol, conforme o artigo 2º dos seus estatutos;-----



g) A Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta nº 761/2019) com retificação a 8 de outubro de 2019 (Proposta nº 1094), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aluguer de instalações desportivas e sociais sob consulta em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 24 de março de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira de aluguer de instalações desportivas e sociais no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30

(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 2.025,00 (dois mil euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao aluguer de instalações desportivas e sociais, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. —
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o

incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

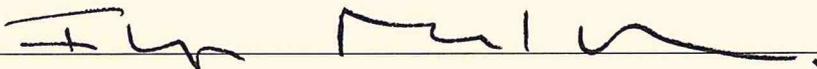
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco euros), tem o cabimento n.º 98846 e o compromisso n.º 135397, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 2 de julho de 2020, (válida por quatro meses), com o NISS 25144934104, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 2 de julho de 2020, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 30 de julho de 2020.



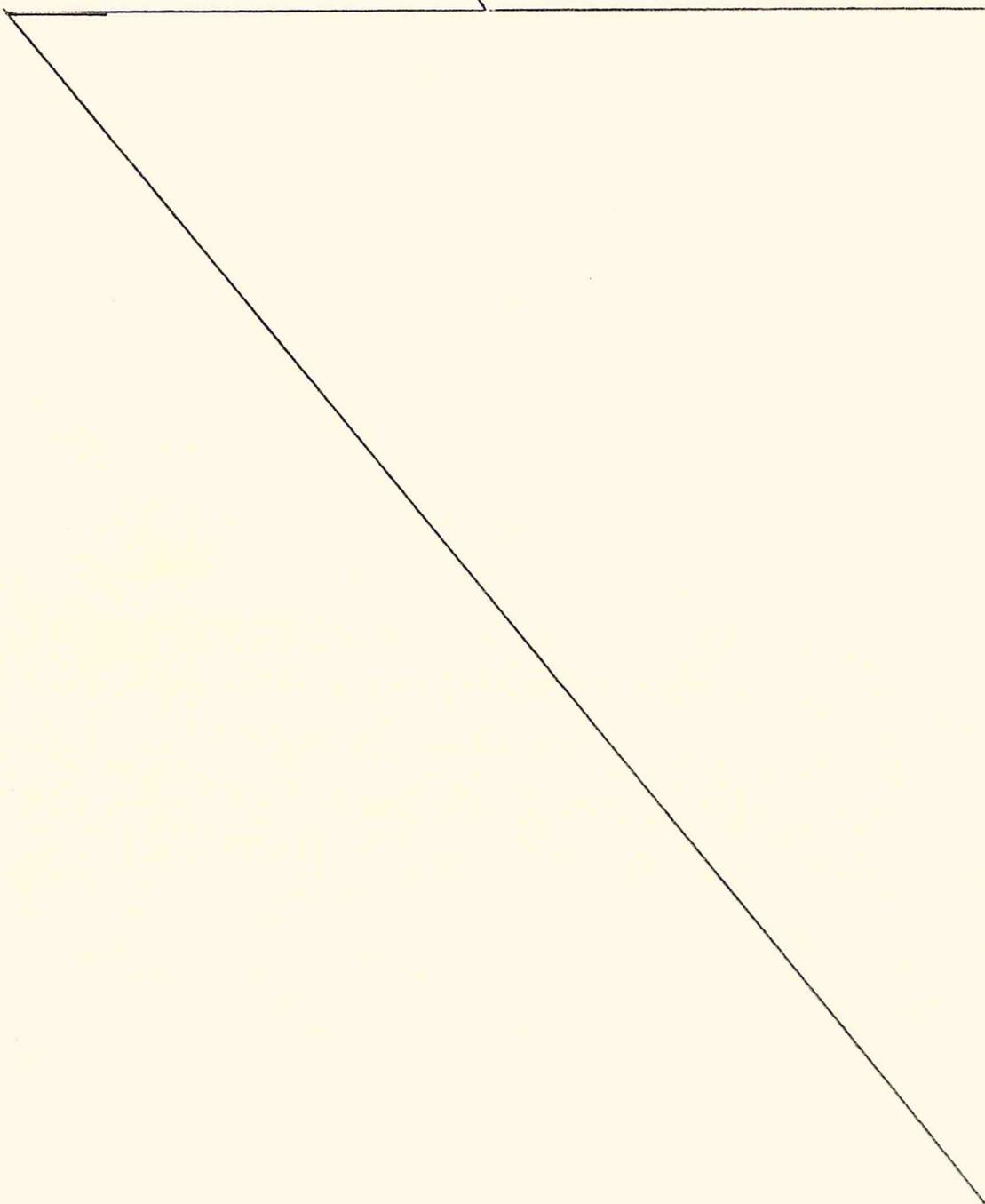
Livro... 71

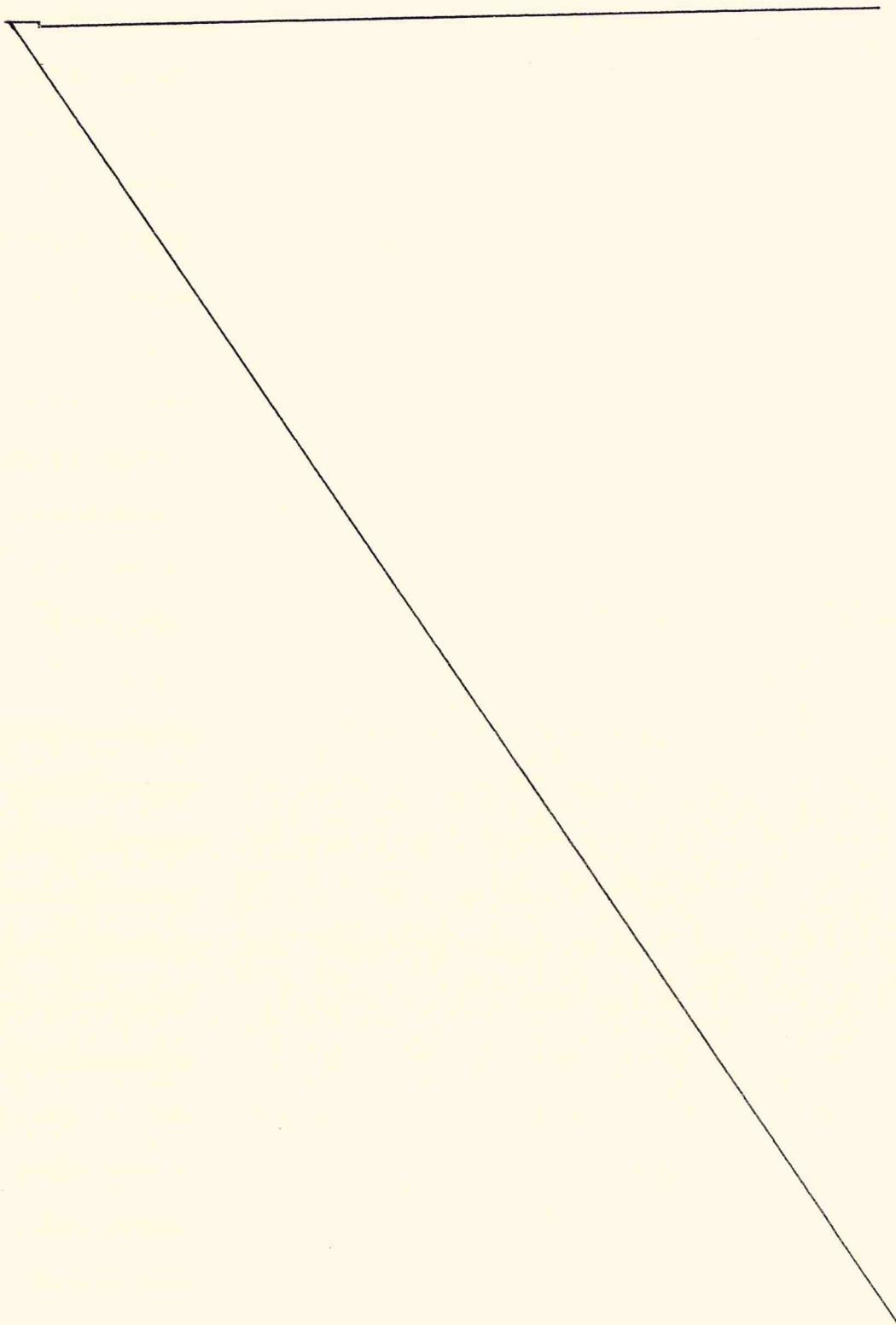
Fls... 43



Pr.º N.º
03.04.03/2020/56

~~2020/21~~
C-6 2020 d. 22 2020
~~2020/21~~





Submission #118975

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aluguer de instalações desportivas e sociais](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Segunda, Setembro 23, 2019 - 16:14

89.115.49.48

ENTIDADE

Outra Entidade

OUTRA ENTIDADE

Academia de,futebol de ,Alcoitão

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Fernando Madeira

EMAIL INSTITUCIONAL

a.f.alcoitao@gmail.com

NOME E MORADA DA INSTALAÇÃO

Decathlon Cascais

MODALIDADE

Futebol

ESCALÃO

Petizes,e traquinas

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Fernando Madeira

EMAIL

fmsmadeira@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

933265121

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE ALUGUER DA INSTALAÇÃO

Devido ao,crescimento do número de crianças mais jovens temos duas turmas de petizes e traquinas. Alugamos 2h semanais na Decathlon para poder continuar a receber jovens na nossa Academia

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 675

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 2.025

ANEXAR ORÇAMENTO OU COMPROVATIVO DE DESPESA

[untitled.pdf](#)

ANEXAR LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS

[untitled.pdf](#)

ANEXAR MAPA(S) SEMANAL DE TREINOS

[untitled.pdf](#)

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

From: Fernando Madeira fmsmadeira@gmail.com
Subject: Fwd: Custo aluguer de campo
Date: 23 September 2019 at 14:34
To: Mariana Madeira mariana.madeira1993@hotmail.com

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem reencaminhada:

De: David LEITAO <david.leitao@decathlon.com>
Data: 20 de setembro de 2019, 16:27:03 WEST
Para: fmsmadeira@gmail.com
Assunto: Custo aluguer de campo

Boa Tarde Fernando,

A mensalidade que vamos cobrar irá ser o pack de 4 utilizações duas vezes.

Ou seja, treino quarta e sexta, vezes as quatro semanas.

Dá um total de dois packs de 4 a 135€, no total mensal de 270€.

Cumprimentos desportivos,
David Leitão



David Leitão
Técnico Parque Desportivo
david.leitao@decathlon.com

Decathlon Cascais | [Parque Decathlon](#)

Av. Brigadeiro Vitor Novais Gonçalves
n.164 - Cascais

214 699 605





23 September 2019

Exmos Srs.,

De acordo com o combinado segue a lista de atletas Petizes e Traquinas que iniciaram a época:

- João Pedro Cora de Castro;
- Matias Filipe Gonçalves Guerra;
- Leandro Vieira Severino;
- Duarte Vieira Magno;
- William Francelino Dias Correia;
- David Mão;
- João Tomás Gonçalves Guerra;
- Rui Miguel Fernandes Dias;
- Santiago Mestrinho da Costa;
- Vicente Castro;
- Afonso Barruncho;
- Amadu;
- Rafael;
- Lucas Matheus Lopes Silva;
- Tiago;
- Tomás;
- Luís Henrique
- Tomás Semedo;
- Filipe;
- Dinis.

Desde já gratos pela vossa atenção.

Melhores Cumprimentos,

Fernando Madeira